

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 38.042, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1961

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito, município e comarca de Jaú, necessário à construção do Posto de Mecanização Agrícola do Departamento de Engenharia Mecânica da Secretaria da Agricultura

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno com a área de 7.157,98 m², situado no distrito, município e comarca de Jaú, que consta pertencer a Argemiro Francisco Maruschi, necessário à construção do Posto de Mecanização Agrícola do Departamento de Engenharia Mecânica da Secretaria da Agricultura, medindo 83,15 m. de frente para a rua 7 de Setembro; 85,65 m. para a rua 24 de Maio; 82,90 m. para a rua Rangel Pestana; e 86,30 m. no prolongamento do eixo da rua Benjamin Constant, medidas essas constantes do processo D.E.M.A. 30.238/59 da Secretaria da Agricultura.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de fevereiro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Avila Diniz Junqueira

José Bonifácio Coutinho Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de fevereiro de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 38.043, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1961

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito, município e comarca de Registro, necessário à construção de um Posto de Mecanização Agrícola do Departamento de Engenharia e Mecânica da Secretaria da Agricultura

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno com a área de 20.549,40 m² (vinte mil, quinhentos e quarenta e quarenta decímetros quadrados), situado no distrito, município e comarca de Registro, que consta pertencer a Yoshito Matsuzawa, necessário à construção de um Posto de Mecanização Agrícola do Departamento de Engenharia e Mecânica da Secretaria da Agricultura, com as seguintes medidas e confrontações: "partindo do cruzamento dos eixos das ruas 1 e 6 do loteamento da Vila Ribeirópolis segue pelo eixo da Rua 6 até a distância de 112,50 metros; daí, no rumo de 1º11'SO e distância de 55,90 metros determina-se o ponto de partida; desse ponto de partida segue a divisa confrontando com o expropriando, nos seguintes rumos e distâncias: 88º12'SE, 121,69 metros; 0º57'SO, 168,40 metros; 88º12'SE, 121,69 metros; 0º57'40, 168,40 metros; 88º12'NO, 122,40 metros; finalmente, 1º11'NE rumo esse que na distância de 168,39 metros vai ao ponto de partida".

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de fevereiro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Avila Diniz Junqueira

José Bonifácio Coutinho Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de fevereiro de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 38.044, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1961

Dispõe sobre desapropriação de imóvel situado no distrito, município e comarca de Campos do Jordão, destinado à preservação de reservas florestais e proteção da fauna e reflorestamento

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43 alínea "a" da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um imóvel com a área de 634,00 hectares, situado no distrito, município e comarca de Campos do Jordão, destinado à preservação da flora e proteção da fauna e reflorestamento, parte da Fazenda denominada "Retiro" que consta pertencer a Pedro de Moraes Barros, com as seguintes divisas e confrontações: "principia no rio do Casquilho, na ponte da estrada do Areal; sobe por esta estrada na distância de aproximadamente 750 (setecentos e cinquenta) metros até o espigão, próximo de uma capela; daí segue em linha reta com o rumo Norte na distância de 1.615 (um mil seiscentos e quinze) metros até um marco; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta com o rumo Oeste na distância de 760 (setecentos e sessenta e cinco) metros até a estrada do Areal, onde esta cruza o espigão; daí, deflete à direita e segue pela mencionada estrada até o rio do Coxim, confrontando até este ponto com o quinhão n. 1, que continua em condomínio; daí sobe pelo rio do Coxim em 100 cem) metros de onde segue com o rumo de 14º 00' N.E. e distância de 840 (oitocentos e quarenta) metros até encontrar um caminho velho; neste ponto deflete à direita e segue pelo mencionado caminho velho na distância de 2.110 (dois mil cento e dez) metros até o ponto onde o referido caminho inclina-se à esquerda em direção ao ribeirão Água Quente; confrontando deste lado com a propriedade do Dr. Roberto Simonson; daí, deflete à direita e segue em linha reta com o rumo de 7º 30' S.E. e distância de 2.100 (dois mil e cem) metros até encontrar a estrada da Roseta; daí, segue à direita, pela mencionada estrada até encontrar o ribeirão do Serrote, confrontando até aí com o quinhão n. 3 de Maria Bella de Godoy Kok e seu marido André Emilio Kok; desce pelo ribeirão do Serrote e bem assim pelo rio do Casquilho até o ponto onde teve início a descrição destas divisas, confrontando deste lado com o Parque Florestal do Governo do Estado."

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba n. 265.490.1.1 — Imóveis — Secretaria da Agricultura.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de fevereiro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Avila Diniz Junqueira

José Bonifácio Coutinho Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de fevereiro de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 38.045, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1961

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito, município e comarca de Campos do Jordão, destinado à preservação de reservas florestais e proteção da fauna e reflorestamento

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a" da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um imóvel com a área de 575,00 hectares, situado no distrito, município e comarca de Campos do Jordão, destinado à preservação da flora e proteção da fauna e reflorestamento, parte da Fazenda denominada "Retiro" que, consta pertencer a Cassio Martins Cruz, com as seguintes divisas e confrontações: começa no marco cravado na margem esquerda da estrada de Itajubá distante 1.934 (um mil novecentos e trinta e quatro) metros da ponte sobre o ribeirão do Serrote; segue em linha reta com o rumo de 14º 30' N.W. e extensão de 3.265 (três mil duzentos e sessenta e cinco) metros confrontando com o quinhão de D. Maria Bella de Godoy Kok e seu marido André Emilio Kok, até o espigão divisor das vertentes dos ribeirões do Coxim e Água Quente; deflete à direita e segue por este espigão, confrontando com o "Campinho" até a serra do Serrote na extensão de 1.400 (um mil e quatrocentos) metros; daí, deflete à direita e segue pela cumeada da serra na distância de 542 (quinhentos e quarenta e dois) metros; deste ponto segue em linha reta com o rumo de 11º 45' S.E. na extensão de 3.205 (três mil duzentos e cinco) metros, confrontando com o quinhão de D. Beatriz de Godoy Rodrigues Ladeira e seu marido Manoel Rodrigues Ladeira, até encontrar a estrada de Itajubá; daí, deflete à direita e segue pela mencionada estrada de Itajubá, confrontando com os quinhões do Dr. Marcello de Godoy e Dr. Paulo de Godoy, na extensão de 3.275 (três mil duzentos e setenta e cinco) metros até o ponto onde teve começo a descrição destas divisas".

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba n. 265.490.1.1 — Imóveis — Secretaria da Agricultura.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de fevereiro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Avila Diniz Junqueira

José Bonifácio Coutinho Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de fevereiro de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 38.046, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1961

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito, município e comarca de Campos do Jordão destinado à preservação de reservas florestais e proteção da fauna e reflorestamento.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43 alínea "a" da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado por via amigável ou judicial, um imóvel com a área de 617,00 hectares, situado no distrito, município e comarca de Campos do Jordão, destinado à preservação da flora e proteção da fauna e reflorestamento, parte da Fazenda denominada "Retiro" que, consta pertencer a André Emilio Kok, com as seguintes divisas e confrontações: "começa na ponte da estrada de Itajubá sobre o ribeirão do Serrote, segue por esta estrada em direção a Itajubá na distância de 1.934 (um mil novecentos e trinta e quatro) metros, confrontando com o quinhão do Dr. Paulo de Godoy; daí segue à esquerda com o rumo de 14º 30' N.W. e extensão de 3.265 (três mil duzentos e sessenta e cinco) metros até o espigão divisor Coxim-Água Quente, confrontando até aí com o quinhão n. 6 de Dna. Maria Antonia de Godoy Cruz e seu marido Cassio Martins Cruz; deste ponto deflete à esquerda e segue pelo espigão numa distância de 1.500 (um mil e quinhentos) metros; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta o rumo de 7º 30' S.E. na extensão de 2.100 (dois mil e cem) metros até encontrar a estrada da Roseta; neste ponto deflete à direita e segue pela mencionada estrada, confrontando com o quinhão n. 2 de Dna. Maria Izabel Godoy de Moraes Barros e seu marido Dr. Pedro de Moraes Barros até o ribeirão do Serrote; daí sobe pelo mencionado ribeirão, confrontando com o Parque Florestal do Governo do Estado até a ponte onde teve começo a descrição destas divisas".

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba n. 265.490.1.1. — Imóveis — Secretaria da Agricultura.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de fevereiro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Avila Diniz Junqueira

José Bonifácio Coutinho Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de fevereiro de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 38.047, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1960

Declara reservadas para a Estrada de Ferro Sorocabana, setenta e duas áreas de terras devolutas, no município de Pirapozinho, comarca de Presidente Prudente

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, atendendo ao que dispõe o Decreto-Lei n. 14.916, de 6 de agosto de 1945, artigo 3.º, letra "e", parágrafo único,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam reservadas para os serviços do Ramal de Dourados,